



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Decreto Nº 24 / 2025

"Dispõe sobre alterações nos elementos de despesas constantes do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas que acompanha a Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025"

O prefeito municipal de Ponto Chique no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º: - Ficam alterados os seguintes elementos de despesas no Quadro de Detalhamento de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE para o exercício de 2025

Dotação	Natureza Despesa	Elemento Acréscimo	Elemento Redução	Fonte	Valor
03.01.01.04.122.0002.2017	33900000	30	14	150000	5.000,00
03.01.01.04.122.0002.2017	33900000	30	39	150000	10.000,00
03.01.03.06.182.0003.2030	33900000	39	30	150000	10.000,00
04.03.01.13.695.0021.2050	33900000	14	39	150000	3.000,00
05.01.01.10.122.0013.2051	33900000	30	39	150000	1.000,00
05.01.02.10.301.0010.2054	31900000	13	04	150000	37.000,00
05.01.02.10.301.0010.2054	33900000	39	34	160000	13.500,00
05.01.05.10.303.0014.2061	33900000	32	30	162100	6.000,00
05.01.05.10.303.0014.2061	33900000	32	30	160000	2.000,00
06.01.01.12.122.0015.2064	33900000	40	39	150000	20.000,00
06.01.01.12.122.0015.2064	33900000	14	39	150000	10.000,00
06.01.03.12.361.0016.2073	31900000	13	04	150000	6.000,00
06.01.03.12.361.0016.2073	33900000	40	30	155000	5.000,00
06.01.03.12.361.0016.2075	33900000	39	30	157601	40.000,00
08.01.01.20.122.0002.2081	33900000	14	39	150000	10.000,00
09.01.01.08.122.0004.2089	31900000	13	04	150000	6.000,00
09.01.01.08.122.0004.2089	33900000	40	36	150000	1.000,00
09.03.01.08.243.0006.2098	33900000	41	36	150000	5.000,00
09.03.01.08.243.0006.2098	33900000	41	33	150000	1.000,00
09.03.01.08.243.0006.2098	33900000	41	14	150000	1.000,00
09.03.01.08.243.0006.2098	33900000	41	48	150000	1.000,00
09.03.01.08.243.0006.2098	33900000	41	30	150000	10.000,00
09.03.01.08.243.0006.2098	33900000	41	32	150000	1.000,00
10.01.01.18.122.0025.2105	33900000	14	36	150000	2.500,00
05.01.04.10.305.0012.2112	31900000	13	04	160000	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Total: 212.000,00

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE 01 de Abril de 2025

GERALDO MAGELA FLAVIO RABELO

Prefeito Municipal